



DISPENSA N° 027/2025

Edital N°. 062/2025

Processo Administrativo Municipal n° 069/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, CNPJ nº 5.686.227/0001-70, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, vem abrir o presente processo de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2025, torna público a intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/12/25 A 24/12/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.natividadedaserra.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE PISO COMPACT PARA A ESCOLA PROFª ISABEL CRISTINA R. DE M. MENECUCCI COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Natividade da Serra, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

340 – 04.002.12.368.0005.2076.3.3.90.30.00 / 02.260.0000.0260

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio dos documentos ao e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal oficial do município: <https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/transparencia-municipal/licitacoes/dispensa/>. Contato para informações: (12) 3677-9700.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.5. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado



e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, na proposta, as seguintes informações:

5.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. Declaração que a proposta comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos para execução dos serviços/entrega dos materiais, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega desta proposta.

5.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.2.1. Com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação no e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, do dia 19/12/25 a 24/12/2025, às 23:59 HORAS.

6.2. As propostas e documentos enviados após essa data, não serão aceitos.

6.3. As empresas que não enviarem a documentos de habilitação junto com a proposta ou enviarem de forma incompleta, serão inabilitadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo de envio dos documentos e das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o



melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Com exceção do valor global, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de pessoa jurídica (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e;

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>).

8.2.2. - Ato constitutivo “JUCESP”, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



8.2.3. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

8.4. O fornecedor que não enviar a documentação e proposta até a data e horário definido no preâmbulo deste edital, será inabilitado.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de preço deverá ser encaminhada de acordo com o item 6.1 do edital.

9.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e RG e CPF do representante legal;

9.6. Valor global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos serviços/equipamentos e atestar a regularidade da execução/entrega.

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, incluindo encargos sociais, previdenciários e administrativos.
- 12.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à administração municipal.
- 12.3 Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, conforme a execução, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

14. PENALIDADES

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito em contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 14.1.4.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. GESTOR DO CONTRATO

Servidor: Marcia Eliza de Godoi dos Santos

Setor: Educação

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 16.3.** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Natividade da Serra, 19 de dezembro de 2025

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA N° 027/2025

Edital N°. 062/2025

Processo Administrativo Municipal n° 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO COMPACT PARA A ESCOLA PROF^a ISABEL CRISTINA R. DE M. MENECUCCI COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO ANEXO



ANEXO II

DISPENSA N° 027/2025

Edital N°. 062/2025

Processo Administrativo Municipal n° 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO COMPACT PARA A ESCOLA PROFª ISABEL CRISTINA R. DE M. MENECUCCI COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

DADOS DAS EMPRESA:

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Representante legal:	Cargo:
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail (*):

(*) Declaro que estou ciente que todas as intimações e notificações relacionadas ao presente processo serão enviadas neste endereço de e-mail informado, sendo de minha responsabilidade mantê-lo atualizado e apto ao recebimento das mensagens eletrônicas enviadas pelo Município de Natividade da Serra/SP.

PRODUTO	QUANT	Valor média	Valor total média
Fornecimento de Piso Compact, Borracha, 15 mm, 50x50 cm, colorido com desenho orgânico, alta resistência, antiderrapante, acabamento próprio para rampas e áreas de circulação, Adesivo de borracha, específico para a instalação do Piso Compact, de alta aderência com Serviço de instalação, Instalação do piso compact (desenho reto) incluso	100 METROS	223,50	22.350,00

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (Extenso)

Validade da Proposta _____ (não inferior a 60 dias);

- 1) Declaro que minha proposta comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos para execução dos serviços/entrega dos materiais, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega desta proposta.
- 2) Declaro que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaro o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste procedimento;
- 4) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 5) Declaro que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6) () Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Apenas se for o caso).

Local, data.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

Dispensa n.º _____ /2025

Processo n.º _____ /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2025.

(assinatura)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2025

- LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848-40, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor(a) _____, CPF: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, e, portanto, obrigação principal da Contratada: AQUISIÇÃO DE PISO COMPACT PARA A ESCOLA PROF^a ISABEL CRISTINA R. DE M. MENECUCCI COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

Fazem vínculo a esse contrato:

- O Termo de Referência que fundamenta a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

A entrega do objeto do contrato deverá ser realizada em 31 (trinta e cinco) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço, o mesmo terá a vigência por 90 dias. garantia de 12 meses sobre o produto e o serviço prestado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente objeto ora contratado está estimado no valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos em até 10 dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal e ateste do setor.

Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas do presente objeto correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas diversas Unidades Orçamentárias:



340 – 04.002.12.368.0005.2076.3.3.90.30.00 / 02.260.0000.0260

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado nas datas indicadas na cláusula segunda.

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

*multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a sustação do pagamento em caso de inobservância, pela Contratada, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E MULTAS

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 10% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Natividade da Serra, _____ de _____ de 2025.

Eval Augusto dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

2 Testemunhas: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Natividade da Serra ,2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO /
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

CPF nº

e-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Empresa:

Nome e Cargo:

CPF nº

e-mail:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

CPF nº

e-mail: Assinatura: _____